

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 1 AO CONTRATO Nº 11/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019, FIRMADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E SINO – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO.**

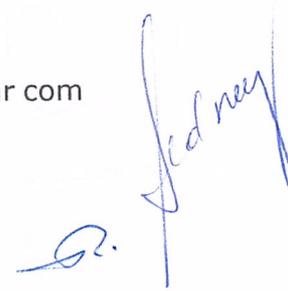
Pelo presente instrumento de **TERMO DE ADITAMENTO**, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, cidade de Limeira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Senhor Sidney Pascotto, portador do RG nº [REDACTED] do CPF/MF nº [REDACTED], em pleno exercício das atribuições de seu cargo, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado **SINO – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 56.982.416/0001-07, com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na R. Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59, Jardim Europa, neste ato devidamente representada pelo Senhor **SERGIO RINALDI ROLIM**, portador do RG nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam o presente **TERMO DE ADITAMENTO Nº 1** – ao Contrato Primitivo nº 11/2019, vigente a partir de 02 de setembro de 2019, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, tanto quanto ao Processo Administrativo de nº 2722/2020, e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A cláusula terceira – Da Vigência - passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente pacto terá vigência de 12 meses a contar de 02 de setembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A cláusula sexta – Do preço - passa a vigorar com a seguinte redação:



**CLÁUSULA SÉTIMA -  
DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL**

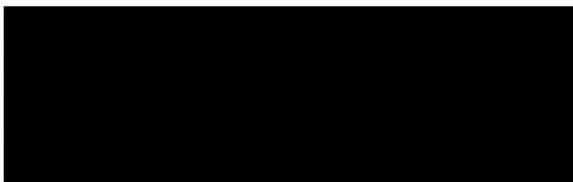
7.1. Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 15.319,50 (Quinze mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 183.834,00 (Cento e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais) ao ano.

7.2. O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos no inciso XI, art. 40º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Todas as demais Cláusulas do Contrato Primitivo nº 11/2019, em 15 de julho de 2019, permanecem em vigor produzindo seus devidos efeitos.

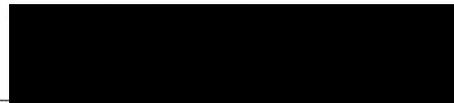
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **CONTRATO**, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Limeira, 17 de agosto de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SIDNEY PASCOTTO  
PRESIDENTE

**Contratada:**



SINO - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP  
SERGIO RINALDI ROLIM  
SÓCIO PROPRIETÁRIO